



DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2023

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

Considerando os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2023 (natal) e 01 de janeiro de 2024 (ano novo);

Considerando o Decreto Municipal 179/2022 que decretou Ponto Facultativo os dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os **períodos de 27 a 29 de dezembro de 2023 (recesso de Natal) e de 03 a 05 de janeiro de 2024 (recesso de Ano Novo).**

§1º. Os servidores escolherão um dos períodos mencionados no caput deste artigo, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, cabendo ao chefe imediato a fixação da escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

§2º. Não participará da escala de recesso do mencionado no caput deste artigo os órgãos que trabalham em regime de plantão em razão da tipicidade dos serviços executados, e que não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 01 de dezembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais os dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024 e dá outras providências .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

Considerando os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2023 (natal) e 01 de janeiro de 2024 (ano novo).

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, os dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, respectivamente, pós feriados de natal e ano novo.

Parágrafo Único . O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala e que não admitem paralisação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário .
Taquarussu/MS, 01 de dezembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

Considerando os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2023 (natal) e 01 de janeiro de 2024 (ano novo);

Considerando o Decreto Municipal 179/2022 que decretou Ponto Facultativo os dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os **períodos de 27 a 29 de dezembro de 2023 (recesso de Natal) e de 03 a 05 de janeiro de 2024 (recesso de Ano Novo)**.

§1º . Os servidores escolherão um dos períodos mencionados no caput deste artigo, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, cabendo ao chefe imediato a fixação da escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

§2º . Não participará da escala de recesso do mencionado no caput deste artigo os órgãos que trabalham em regime de plantão em razão da tipicidade dos serviços executados, e que não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Taquarussu-MS, 01 de dezembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares.

O Prefeito Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO que o art. 106 da Lei Orgânica Municipal implementou as emendas parlamentares individuais no limite de 2% da RCL, nos termos do § 9º do art. 166 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, conforme os §§11 e 12 do artigo 166 da Constituição Federal, o orçamento impositivo é caracterizado pela necessidade de observância, por parte do Poder Executivo, das emendas de autoria dos Parlamentares à Lei Orçamentária, sendo obrigatória, salvo alguns impedimentos, a execução orçamentária e financeira das respectivas programações;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos e prazos para a operacionalização e execução das emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária por parte do Poder Executivo, cumprindo assim a obrigatoriedade da execução nos limites constitucionais;